



Município de Soledade/RS – Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO:

Aquisição de medicamentos para doação a paciente atendido pela Secretaria Municipal de Saúde.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde necessita realizar a aquisição pontual de medicamentos para doação a paciente específico, em atendimento a prescrição médica, com a finalidade de garantir a continuidade do tratamento, evitar agravamento do quadro clínico e assegurar o direito à saúde, conforme os princípios do interesse público e da integralidade do atendimento no SUS.

Paciente: EDUARDA F. PEREIRA

CPF: 054.125.200-30

Paciente: RUDINEI DA ROSA PORTELLA

CPF: 005.034.970-88

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL)

A contratação do objeto está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Soledade/RS, no item referente à aquisição de medicamentos para atendimento de

demandas da Secretaria Municipal de Saúde, ITEM 16, conforme publicado no PNCP:

<https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA, estar dentro do prazo de validade, em embalagens originais e adequadas para uso oral ou inalatório, conforme prescrição médica.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o baixo valor e a natureza pontual da demanda.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa baseia-se na prescrição médica individual do paciente, tratando-se de aquisição pontual, sem caráter continuado:

- Daforin gotas – 01 unidade
 - Desol 200 UI – 01 unidade
 - Hemax 4.000 UI – 01 unidade
 - Enalapril 5mg – 01 caixa
 - Retemic 5mg – 02 caixas
 - Ster colírio – 01 frasco
 - Lacrifilm – 01 frasco
 - Bactrim – 07 caixas
-

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Os medicamentos solicitados são padronizados e amplamente disponíveis no mercado farmacêutico, podendo ser adquiridos em farmácias ou distribuidoras autorizadas.

Optou-se pela aquisição direta, considerando a urgência do tratamento, o baixo valor envolvido e a necessidade imediata de fornecimento ao paciente.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 627,21 com base em pesquisa de preços praticados no mercado local.

Detalhamento:

- Daforin gotas – 01 unidade – R\$ 70,00
 - Desol 200 UI – 01 unidade – R\$ 29,99
 - Hemax 4.000 UI – 01 unidade – R\$ 199,50
 - Enalapril 5mg – 01 caixa – R\$ 7,99
 - Retemic 5mg – 02 caixas – R\$ 36,75 cada
 - Ster colírio – 01 frasco – R\$ 26,98
 - Lacrifilm – 01 frasco – R\$ 30,95
 - Bactrim – 07 caixas – R\$ 26,90 cada
-

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição e posterior doação dos medicamentos prescritos ao paciente, garantindo o tratamento adequado, sem necessidade de assistência técnica ou manutenção, por se tratar de produtos de consumo imediato.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser dividida por item, conforme a disponibilidade dos medicamentos no fornecedor, sem prejuízo ao atendimento da necessidade identificada.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir o acesso do paciente aos medicamentos prescritos, assegurando a continuidade do tratamento, a melhora do quadro clínico e a efetividade das ações de saúde pública do Município.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Cabe à Secretaria Municipal de Saúde a conferência da prescrição médica, o

recebimento dos medicamentos, a verificação de validade e conformidade, bem como o controle da entrega ao paciente.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO À OUTRA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não está vinculada a outra contratação complementar, sendo suficiente para atender à demanda identificada.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não gera impactos ambientais relevantes. As embalagens dos medicamentos deverão seguir as orientações de descarte correto, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), aplicando-se, quando cabível, a logística reversa.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declara-se viável a contratação, uma vez que atende à necessidade descrita, está alinhada ao planejamento municipal, possui disponibilidade orçamentária e observa os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

Identificação do solicitante

Nome completo: Cássia Franciele Kuhn

Cargo: Auxiliar Administrativo

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Local e data: Soledade/RS 28 de janeiro de 2026.